



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XV - N° 744 - Matinhos, 10 de abril de 2015.

Atos do Poder Executivo



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

RESOLUÇÃO N° 002/2015

SÚMULA: APROVAR O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO 3º QUADRIMESTRE, para a área de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO 3º QUADRIMESTRE, para a área de saúde, o qual segue anexo a presente resolução.

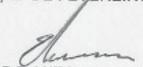
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.


LUIZ CARLOS TETOR PEREIRA
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL N° 1345/2010.

MATINHOS, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.


EDUARDO ANTONIO DALMORA
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO OPERATIVO ANUAL 2015 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. INTRODUÇÃO

O Município de Matinhos, por meio do Fundo Municipal de Saúde, tem atribuição de coordenar a Política Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes definidas pelo SUS.

O gestor municipal deve gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, uma vez que, os serviços de saúde da rede pública são insuficientes para garantir a cobertura assistencial de média complexidade, esfera de ação do estado.

Objetiva aperfeiçoar a articulação existente entre a Unidade Prestadora de Serviço e a Rede Municipal de Saúde, orientado pela melhoria dos mecanismos de referência e contra referência dos atendimentos de especialidades realizadas, pela implementação da política de humanização, pela articulação das demais áreas da saúde com foco na atenção integral à saúde das pessoas com vistas à melhoria do cuidado à saúde. Trata-se da contratação dos serviços complementares de saúde ofertados, bem como dos mecanismos de acompanhamento financeiro e avaliação das atividades de atenção e de gestão no sistema municipal ou de referência de acordo com a abrangência e o perfil dos serviços a serem ofertados, em função das necessidades de saúde da população, determinando as metas a serem cumpridas.

O presente Plano Operativo Anual elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e gestora do SUS tem por objetivo no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, definir as suas áreas de atuação, as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade dos possíveis serviços terceirizados.

Após aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde este Plano Operativo Anual servirá como parâmetros para as novas contratações dos serviços emergenciais e complementares de saúde para subsidiar as normativas da prestação de serviços médicos terceirizados, caso não haja servidor efetivo no cargo.

2. FUNDAMENTOS LEGAIS:

Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 - Art. 196. "A Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas Sociais e Econômicas que visam a redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção, e recuperação".



Atos do Poder Executivo

Lei nº 8.080, de 1990 - Art. 16, inciso XIV, da, segundo o qual compete à direção nacional "elaborar normas para regular as relações entre o Sistema Único de Saúde - SUS e os serviços privados contratados de assistência à saúde".

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Sua aplicabilidade aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal das normas gerais da e da legislação complementar, especialmente o que estabelecem os arts. 17, inciso X, 24 a 26 e 43 da Lei nº 8.080, de 1990.

Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde, e a Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão.

Resolução nº 71, de 2 de setembro de 1993, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aponta a necessidade do disciplinamento da contratação de instituições prestadoras de serviços complementares de saúde.

Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do sistema único de saúde.

3. GESTÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos é gestor pleno da Atenção Básica e dupla sendo na Rede Urgência e Emergência (SAMU) e no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, tendo como apoio suplementar nas ações de Média e Alta Complexidade o Estado e a União.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matinhos vem planejando e desenvolvendo Ações de Saúde, visando cumprir os princípios da Universalidade, da Integralidade da Atenção à Saúde e da oferta de ações e serviços de Média e Alta complexidade, buscando garantir mais acesso, qualidade, humanização e controle na relação dos usuários com a rede de ações e serviços de saúde existente. O Município de Matinhos está habilitado em Gestão Plena da Atenção Básica e integra a 1ª. Regional de Saúde, com sede em Paranaguá, sendo gestor dos recursos oriundos do Ministério da saúde, através dos repasses Fundo a Fundo, de Convênios e Emendas Parlamentares.

4. SERVIÇOS PRÓPRIOS POSSÍVEIS DE TERCEIRIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde têm organizado os serviços para atuar, com eficiência e eficácia, nas seguintes áreas:

- Atenção Primária à Saúde
- Urgência e Emergência
- Assistência Laboratorial
- Serviços por Imagem

4.1. ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE:

A Atenção Primária está estruturada no Município através da prestação de serviços em

Unidades de Saúde, distribuídas de acordo com a classificação abaixo e em consonância à Política Nacional de Atenção Básica, Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011:

06 Unidades de Atenção Primária;

01 Hospital Municipal;

01 Clínica de Fisioterapia Municipal;

01 Farmácia Municipal

01 Centro de Atendimento Psicossocial

São desenvolvidos ações e serviços junto à atenção básica, como: atendimento médico, ambulatorial e distribuição de medicamentos nas Unidades de Saúde e Farmácia Básica do município; encaminhamentos para exames e consultas especializadas, junto aos serviços conveniados e/ou contratados; alimentação dos sistemas de informações inerentes à rede; implantar e manter programas de melhoria e qualificação dos serviços.

A Rede de Atenção Primária desta Secretaria Municipal de Saúde busca:

" Atender integralmente nos serviços básicos de saúde às populações em suas áreas de responsabilidade/território sanitário;

" Melhorar a qualidade do atendimento dos serviços básicos de saúde ofertados

nas Unidades de Saúde

" Desenvolver programas e ações de prevenção a doenças e promoção da saúde.

4.1.1 UBS/Estratégia Saúde da família

A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

Um ponto importante é o estabelecimento de uma equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família - ESF) composta por, no mínimo: (I) médico generalista, ou especialista em Saúde da Família, ou médico de Família e Comunidade; (II) enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família; (III) auxiliar ou técnico de enfermagem; e (IV) agentes comunitários de saúde. Podem ser acrescentados a essa composição os profissionais de Saúde Bucal: cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

4.2 - ASSISTÊNCIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O Município conta com atendimento de Urgência/Emergência no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, de Gestão Dupla.

Para a execução e manutenção dos serviços junto a Rede de Urgências, esta Secretaria Municipal de Saúde, necessita contratualizar de forma complementar empresas prestadoras de serviços médicos e/ou médicos plantonistas, mediante processo licitatório. Somente neste ano, houve alteração no quadro funcional desta Secretaria Municipal de Saúde, com a criação do cargo de médico plantonista e realização de concurso público. Neste ano de 2015 foi realizado novo concurso público abrindo vagas para os médicos constantes no Plano de Cargos e Salários existente, caso não havendo preenchimento de vagas disponibilizadas pelo Concurso a Secretaria insere no Plano Operativo Anual a possibilidade de contratação de serviços complementares para atendimento das necessidades existentes.

O município, conta com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, que desenvolve o atendimento pré-hospitalar nas situações de urgência e emergência, através da central de regulação. A gerência desta rede é de responsabilidade do CISELIPA.

4.3 SERVIÇOS LABORATORIAIS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- Realizar todos os exames constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS - por valores iguais aos definidos na tabela vigente, disponível no site www.saude.gov.br/sas, do Ministério da Saúde;

- Executar exames laboratoriais nas áreas previstas (análises clínicas, imunologias clínicas e microbiologias clínicas);

- A Contratada deverá possuir o Procedimento Operacional Padrão (POP) e adotar um Programa Interno e Externo de Qualidade, conforme determina RESOLUÇÃO SESA N. 368/ 2013 de 12/06/2013.

- A empresa Contratada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

- A Contratada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

- Executar os serviços de exames laboratoriais para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e Unidades Básicas de Saúde, emitindo os laudos correspondentes.

- Manter os serviços de realização de exames laboratoriais no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes por 24 (vinte e quatro) horas;

- Providenciar a entrega de resultado dos exames de urgência diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta;

- Prestar os serviços, quando requisitado pela unidade hospitalar, a qualquer horário do dia ou da noite, não tendo quantidade pré determinada diariamente, devendo a empresa manter os funcionários à disposição da unidade hospitalar por 24 horas, preferencialmente em regime de plantão de sobreaviso, com atendimento em até



Atos do Poder Executivo

30 minutos após a chamada.

- Executar os exames considerados de emergência com prioridade.
 - Dispor de capacidade técnica ou terceirizada para realização de todos os exames previstos na tabela SUS (anexo VIII);
 - Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
 - Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
 - Providenciar a entrega de resultado dos exames de rotina diária de 03 (três) a 05 (cinco) dias após o dia da coleta;
 - Providenciar a entrega de resultados dos exames especiais, realizados fora do Município de Matinhos, de 08 (oito) a 14 (quatorze) dias após a coleta;
 - Providenciar a entrega dos resultados dos exames de casos caracterizados como urgência/emergência em até 40 (quarenta) minutos após o horário solicitado para coleta;
 - Providenciar coleta de rotina diária das Unidades Básicas de Saúde das 7 (sete) horas as 10 (dez) horas de cada dia conforme demanda existente para atendimento, exceção para os exames de emergência que deverão ser coletados no ato da solicitação;
 - Providenciar os recipientes adequados para o transporte de todo o material;
 - Realizar a notificação compulsória de doenças, agravos e eventos em saúde pública, em conformidade com a legislação vigente;
 - A coleta de material deverá ser feita em horário comercial, no mínimo por 04 (quatro) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana;
 - A coleta, para realização dos exames e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa Contratada, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos;
 - Os agendamentos dos exames não poderão ultrapassar 02 (dois) dias da data da requisição médica;
 - A empresa Contratada será responsável pelo material necessário às coletas, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização do procedimento;
 - A conferência das faturas expedidas pelo Contratado ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
 - As coletas das Unidades Básicas de Saúde de Matinhos deverão ser realizadas de acordo com a demanda diária;
 - A Contratada se compromete a atender todos os programas pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde de Matinhos;
- 4.4 SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**
- 4.4.2 ECOGRAFIA**
- As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos da CONTRATANTE e suas unidade gestoras: Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e UBS (Unidades Básicas de Saúde) do Perequê, Riviera, Centro, Sertãozinho, Mangue Seco, Tabuleiro, Tabuleiro II e Caiobá.
- A empresa contratada deverá:
- Realizar todos os exames constantes em Anexo;
 - Disponibilizar aparelhagem e instalações adequadas para a execução do contrato, na região central do Município de Matinhos/Pr, devidamente aprovadas pela Vigilância Sanitária não podendo alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Executar os serviços de exames para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes

e Unidades Básicas de Saúde, emitindo laudos com fotos;

- Executar os exames considerados de emergência com prioridade;
- Realizar as entregas de resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, no setor solicitante.

4.4.1 TELECARDIOLÓGICA

- Realização de exames cardiológicos (telecardiograma) para gerenciamento de Cardiagnóstico, disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano, inclusive domingos e feriados. Com emissão de laudos em até 30 minutos onde deverá ser fornecido em forma de comodato 02(dois) aparelhos gravadores, com capacidade de execução de ECG em 8 ou 12 derivações. Admitem-se como características mínimas do dispositivo de telecardiograma: aparelho portátil de uso remoto, com capacidade de execução do ECG em 8 ou 12 derivações, para exportação de exames para a central de laudos via teletransmissão (0800), através de linha fixa, móvel ou via Web, sendo a gravação realizável no máximo em 1 (um) minuto.
- Possuir memória de gravação de exames, com painel indicativo de eventos, botão reset para evento de limpeza de memória.
- Alimentação com pilha ou bateria, de consumo que disponha vida útil mínima de 500 gravações/transmissões.
- Com peso não superior a 600 gramas, acompanhado de cabo(s) e estojo de proteção.
- Classificação AAMI EC 38 - tipo 3.
- Garantir a manutenção periódica dos aparelhos e treinamento de uso.
- O equipamento deve dispensar eletrodos descartáveis.
- A empresa deverá dispor de corpo técnico capacitado para elaboração de laudos e para sanar possíveis dúvidas dos requisitantes dos exames.
- Emitir relatório mensal com o nome dos pacientes.
- Demais despesas, taxas e encargos serão por conta da contratada.

5. COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO OPERATIVO

Os Planos Operativos celebrados por esta Secretaria Municipal de Saúde, serão acompanhados e avaliados pela Comissão Permanente, constituída pelos profissionais lotados junto aos cargos abaixo relacionados, indicados por Decreto, cujos resultados serão anualmente submetidos à APROVAÇÃO do Conselho Municipal:

- Secretário Municipal de Saúde
- Diretor Geral da Secretaria Municipal de Saúde
- Diretor do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes
- Coordenador da Rede de Atenção Primária

6. DO REPASSE FINANCEIRO PRÉ-FIXADO

Os recursos financeiros disponibilizados para contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Matinhos e a CONTRATADA serão efetuados individualmente por objeto, devendo constar em anexo as metas quantitativas estabelecidas no Plano Operativo Anual - POA.

ANEXO I

7. AÇÕES E SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO

7.1. ATRIBUIÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA PEDIÁTRICO

" É responsável por prestar atendimento na maternidade, no centro cirúrgico, urgência/emergência e pronto atendimento Hospital Nossa Senhora dos Navegantes de crianças de 0 até 12 anos de idade em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

" O plantão médico presencial caracteriza-se pela prestação de 12 ou 24 horas contínuas e ininterruptas de trabalho, no Hospital Nossa Senhora dos Navegantes conforme estabelecer o chamamento da secretária de saúde.

" Recomenda-se que atividade de plantão presencial não será mais do que 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas para que não aja prejuízo na qualidade do atendimento aos usuários, salvo exceções. O médico plantonista precisa, obrigatoriamente, aguardar a chegada do substituto, transferindo a ele todas as informações pertinentes aos pacientes que estão sob seus cuidados.



Atos do Poder Executivo

" A escala mensal oficial de Plantão será elaborada pela Empresa Prestadora de Serviço de cada especialidade ou serviço e deverá ser encaminhada a Diretoria do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, com no mínimo 05 (cinco) dias antes do seu início.

" Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com o protocolo de acolhimento definidas pela Secretaria Municipal de Saúde e hospital realizado pelo Técnico Classificador do Risco.

" Realizar consultas, atendimentos na maternidade e centro cirúrgico, solicitar exames clínicos e exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

" Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.

" Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.

" Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e de assistência, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso.

" Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes em Fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

" Dar apoio a atendimento de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição.

" Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

" Cumprir as Normas e Rotinas estabelecidas pelo Hospital Nossa Senhora dos Navegantes: 1 - quanto à apresentação; 2 - quanto ao cumprimento de horário; 3 - quanto ao Código de Ética Médica; e 4 - Participar de Reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.

" Produzir relatório mensal de atendimento.

" Recepção de recém nascidos em sala de parto e acompanhamento em alojamento conjunto até a alta médica;

" Permitir na sala de parto a presença de um acompanhante escolhido e permitido pela parturiente desde que, esta situação não venha a colocar em risco, comprometer ou agravar a situação da paciente e do Bebê.

7. 2. ATRIBUIÇÕES MÉDICO PEDIATRA - UBS

" Prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitações e necessidades.

" Prestar serviço de 8 horas diárias, 40 horas semanais ou 25 (consultas) no mínimo e 2 (duas) emergenciais dia nas unidades de saúde, conforme contrato, no Perequê, Mangue Seco, Sertãozinho, Tabuleiro I, Tabuleiro II, Centro, Riviera, Caiobá, Vila Nova, conforme escala realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

" Acompanhar especialmente com produção de relatórios crianças de até 2 anos de idade em conformidade com exigências dos Programas Mãe Paranaense, Rede Cegonha do Ministério da Saúde e posteriormente Mãe Matinhense após sua implantação.

" Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover,

proteger e recuperar a saúde do cidadão;

" Preencher os documentos inerentes às atividades de pediatria, realizar registros adequados sobre os pacientes em Fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

" Dar apoio a atendimento de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição.

" Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

" Produzir relatório mensal de atendimento

" Atender no mínimo 25 consultas eletivas e 2 emergenciais ao dia nas unidades de saúde conforme demanda espontânea ou agendamento e quando solicitado pela secretaria de saúde.

" Prevenir e reduzir a mortalidade infantil

" Acompanhar 100% da demanda espontânea agendada e da busca ativa de crianças até 2 anos de idade conforme programas instituídos.

" Prevenção e tratamento qualificado das doenças para crianças de 0 a 12 anos de idade conforme preconiza o ECA.

" O SUS recomenda que cada consulta gire em torno de 15min aproximadamente para uma consulta de qualidade, salvo retornos e outras exceções, portanto recomenda-se como ideal 32 consultas dia contando-se com as emergenciais.

7.3. ATRIBUIÇÕES E NORMATIVAS DO MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PLANTONISTA EM OBSERVAÇÃO DE PEDIATRIA/NEONATAL

" É responsável por prestar atendimento e estar de plantão em observação na maternidade Nossa Senhora dos Navegantes e no centro cirúrgico quando necessário através de chamamento feito via telefone. A responsabilidade do chamamento será feito por técnico responsável designado de plantão na maternidade.

" O médico plantonista precisa, obrigatoriamente, transferir a seu substituto as informações pertinentes aos pacientes que estão sob seus cuidados.

" Recomenda-se que atividade de plantão em observação não supere 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

" A escala mensal oficial de Plantão será elaborada pela Empresa Prestadora de Serviço e encaminhada a Diretoria do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, com no mínimo 02 (dois) dias antes do seu início para aprovação da referida escala.

" Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;

" Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.

" Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico.

" Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão e de assistência, garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso.

" Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes em Fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Atos do Poder Executivo

" Dar apoio a atendimento de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição.

" Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho, executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

" Cumprir as Normas e Rotinas estabelecidas pelo Hospital Nossa Senhora dos Navegantes: 1 - quanto a apresentação; 2 - quanto ao cumprimento de horário; 3 - quanto ao Código de Ética Médica; e 4 - Participar de Reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da maternidade e programas afins como na Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado.

" Recepção de recém nascidos em sala de parto e acompanhamento em alojamento conjunto até a alta médica;

" Produzir relatório mensal de atendimento.

" Permitir na sala de parto a presença de um acompanhante escolhido e permitido pela parturiente desde que, esta situação não venha a colocar em risco, comprometer ou agravar a situação da paciente e do Bebê.

7.4 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA:

São atribuições do médico clínico geral, além daquelas já descritas para a função de médico:

" Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, visando prestar assistência integral;

" Interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes;

" Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;

" Discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares;

" Planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas.

" Prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais.

" Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;

" Integrar a equipe de padronização de medicamentos e protocolos para utilização dos mesmos;

" Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva;

" Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas.

" Participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

" Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;

" Preencher e assinar declarações de óbito;

" Preencher e assinar declarações de óbito em domicílio, quando chamado;

" Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes;

" Realizar procedimentos cirúrgicos;

" Realizar partos;

" Efetuar a notificação compulsória de doenças;

" Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;

" Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;

" Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos;

" Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;

" Atuar de acordo com Código de Ética de sua classe;

" Efetuar regulação médica, otimizando o atendimento do usuário SUS, na rede assistencial de saúde - ambulatorial, hospitalar, urgência/emergência;

" Dar assistência a pacientes que estão em internação domiciliar e ou acamados encaminhados através de referência da UBS;

" Prestar atendimento em urgências e emergências;

" Encaminhar pacientes para internação hospitalar, quando necessário;

" Acompanhar os pacientes com risco de morte no transporte até um serviço de maior complexidade;

" Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando necessário;

" Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;

" Participar de auditorias e sindicâncias médicas, quando solicitado;

" Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;

" Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

" Verificar e atestar óbito em domicílio;

" Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos e Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO CLÍNICO GERAL - ESF:

São atribuições do médico clínico geral, além daquelas já descritas para a função de médico:

" Os médicos clínicos Gerais designados nas UBS/ESF deverão prestar atendimentos com os Protocolos dos Programas estabelecidos pelo Ministério de Saúde.

" Efetuar visitas domiciliares da população cadastrada em sua área de abrangência.

" Realizar consultas clínicas e procedimentos nas Unidades ESF e demais Unidades de Saúde do Município e, quando necessário, no domicílio, aos usuários da sua área adstrita, examinando pacientes e executando as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios;

" Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

" Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional de Assistência à Saúde - NOAS 2001;

" Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

" Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

" Executar atividades médicas-sanitárias exercendo atividades clínicas, desenvolvendo ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;

" Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

" Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade adulta e infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades;

" Desenvolver as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando prestar atendimento integral ao indivíduo;

" Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas



Atos do Poder Executivo

visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas.

" Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
" Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra-referência;

" Indicar internação hospitalar;
" Verificar e atestar óbito quando em domicílio e aos pacientes de sua área de abrangência;

" Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
" Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

" Empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

" Executar ações básicas de Vigilância Epidemiológica e Sanitária em sua área de abrangência;

" Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

" Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

" Participar da programação, planejamento e organização do processo de trabalho Unidade de Saúde da Família; seguir diretrizes estabelecidas em protocolo programático, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde;

" Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

" Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade;

" Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);

" Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

" Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles;

" Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

" Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e

" Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

7.6 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA:
São atribuições do médico ginecologista e obstetra, além daquelas já descritas para a função de médico:

" Examinar o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;

" Realizar exames específicos de coloscopia e colpocitologia, utilizando colposcópico e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;

" Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;

" Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;

" Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;

" Participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou

de outras doenças que afetam a área genital;

" Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial.

" Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

7.7 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO ANESTESISTA:

São atribuições do médico anestesta, além daquelas já descritas para a função de médico:

" Examinar e auxiliar o paciente;

" Prescrever a medicação pré-anestésica;

" Requisitar exames subsidiários, quando necessário;

" Aplicar anestésias gerais e parciais;

" Fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato;

" Instalar respiração auxiliada e controlada;

" Orientar a equipe multiprofissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados;

" Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;

" Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;

" Participar de projetos de treinamento e programas educativos;

" Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;

" Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência,

" Manter atualizados os registros das ações de sua competência;

" Fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência;

" Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;

" Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

8. AÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES A SEREM CONTRATADOS CONFORME DEMANDA REPRIMIDA/ESPECÍFICA E/OU POR FALTA DO PROFISSIONAL EFETIVO

Os médicos que atenderão a demanda reprimida somente poderão efetuar consultas por meio da empresa contratada quando solicitado através da Secretaria Municipal de Saúde conforme a necessidade, bem como prestar atendimento a todos os projetos e programas das Secretarias Municipais.

8.1 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO CARDIOLOGISTA:

São atribuições do médico cardiologista, além daquelas já descritas para a função de médico:

" Ministrando atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares;

" Interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia;

" Realizar estudos e investigações no campo cardiológico;

" Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas;

" Prescrever tratamento médico;

" Participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública;

" Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários;

" Executar outras tarefas semelhantes;

" Manter prontuário médico organizado e atualizado.

" Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

8.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO NEUROLOGISTA/NEUROPEDIATRA:

São atribuições do médico neurologista/neuropediatra além daquelas já descritas para a função de médico:

" Realizar atendimento ambulatorial de adultos, adolescentes e crianças triadas



Atos do Poder Executivo

para a especialidade;

" Efetuar formulação de hipóteses diagnósticos de síndrome neurológicas/neuropediátricas;

" Investigar com exames complementares quando necessários;

" Efetuar definição etiológica do processo sempre que possível e com projeto terapêutico;

" Realizar acompanhamento clínico neurológico quando necessário;

" Efetuar elaboração da contra-referência à equipe que solicitou a avaliação;

" Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos;

" Atendimento ao CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) e seus programas pertinentes.

8.3 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO PSIQUIATRA:

São atribuições do médico psiquiatra, além daquelas já descritas para a função de médico:

" Examinar o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente;

" Desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico;

" Encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio;

" Proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio;

" Aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos;

" Prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações;

" Realizar cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade. Pode realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais;

" Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

" Atendimento ao CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial) e seus programas pertinentes.

8.4 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO MÉDICO DE TRABALHO/PERITO MÉDICO

São atribuições do perito médico, além daquelas já descritas para a função de médico:

" Aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir, até a eliminação, os riscos ali existentes à saúde do trabalhador, determinando, quando necessário, a utilização de equipamentos de proteção individual;

" Responsabilizar-se tecnicamente, pela orientação quanto ao cumprimento do disposto na legislação de medicina do trabalho aplicável às atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

" Manter permanente relacionamento com a CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - valendo-se, ao máximo, de suas observações, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la;

" Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;

" Analisar e registrar, em documentos específicos, todos os acidentes ocorridos

com servidores e prestadores de serviço da Prefeitura, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições dos indivíduos portadores de doença ocupacional ou acidentados;

" Registrar, mensalmente, dados atualizados de acidente do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo os quesitos descritos nos modelos de mapas determinados pela legislação;

" Manter os registros de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais no órgão especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho da Prefeitura, ou facilmente alcançável a partir do mesmo;

" Realizar o atendimento de emergência, quando necessário, à elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem o combate a incêndios, o salvamento e imediata atenção à vítima deste, ou de qualquer outro tipo de acidente;

" Executar exames periódicos dos servidores e em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais;

" Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de insegurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;

" Proceder aos exames médicos nos servidores recém ingressos e demissionários;

" Participar e coordenar programas voltados ao esclarecimento e orientação da população e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis DST/AIDS, alcoolismo e outras doenças que afetem a saúde do servidor;

" Elaborar os prontuários dos pacientes em fichas ou eletronicamente, emitir receitas e atestados, elaborar protocolos de condutas médicas e emitir laudos, relatórios e pareceres;

" Elaborar procedimentos operacionais padrão, preencher formulários de notificação compulsória e coordenar a elaboração de materiais informativos e normativos;

" Realizar perícias, auditorias e sindicâncias médicas examinando documentos, vistoriando equipamentos e instalações, formulando ou respondendo a quesitos periciais, prestando e colhendo depoimentos;

" Treinar pessoal da área de saúde do trabalhador, procedendo a palestras e seminários, demonstrando e descrevendo ações médicas, supervisionando e avaliando atos médicos;

" Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

" Participar das atividades de planejamento da Prefeitura, principalmente as relacionadas com orçamento, na área de saúde, assessorando a elaboração das propostas orçamentárias anuais, dos planos plurianuais de investimentos e de programas, projetos e ações voltados para a área;

" Participar das atividades da auditoria interna da Prefeitura, no âmbito da saúde, verificando as despesas, sua legalidade, sugerindo alternativas e analisando as aplicações previstas na legislação;

" Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;

" Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

8.5. AUDITOR MÉDICO

São atribuições do auditor médico, além daquelas já descritas para a função de médico:

" Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;



Atos do Poder Executivo

- " Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;
- " Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade seja públicos ou privados, contratados e conveniados;
- " Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos da administração orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema;
- " Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos;
- " Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;
- " Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção à saúde da população;
- " Auditar, avaliar a qualidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência de saúde;
- " Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população;
- " Analisar os relatórios do Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar, os processos e os documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão;
- " Verificar "in loco" as unidades prestadoras de serviço públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles interno.

ANEXO II

9. METAS FÍSICAS

O não cumprimento das metas quantitativas e qualitativas dos serviços terceirizados para atendimento complementar na área de saúde deverá cumprir rigorosamente o estabelecido nas tabelas de referência, acarretando na proporcionalidade e os pagamentos serão efetuados tendo como parâmetro a tabela de valorização de desempenho.

Quadro populacional

Faixa Etária	População
0 a 4 anos	2119
5 a 14 anos	5.150
15 a 64 anos	19.864
65 anos e +	2.295
Total	29.428

9.1. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA / MATINHOS

UNIDADES – ESF – EQUIPES	2015/2016	Mensal
Nº de pessoas Cadastradas em EFS Saúde da Família	24.251	24.251
População acompanhada pela ESF	70%	70%
Cobertura População Acompanhada	70%	70%
Cobertura geral da População Cadastrada	70%	70%

Os serviços médicos prestados pelo profissional contratado por meio de empresa terceirizadas deverão cumprir carga horária de no mínimo 8 horas diárias, 40 horas semanais ou 25(consultas) no mínimo e 2 (duas) emergenciais dia nas unidades de saúde, conforme contrato, no Perequê, Mangue Seco, Sertãozinho, Tabuleiro I, Tabuleiro II, Centro, Riviera, Caiobá, Vila Nova, conforme escala realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2 PRODUÇÕES E AÇÕES MÉDICAS REALIZADAS NAS UBS/ESF

PROCEDIMENTOS	2015/2016	Mensal
Pediatria	504	42
Visita médica	1.008	84
Consulta Médica	20.004	1.667
Atividade Educativa	150	12,5

9.3. EXAMES LABORATORIAIS

A empresa contratada deverá efetuar diariamente a estimativa de 50 coletas de exames, sendo: 40 de Postos de Saúde e 10 coletas do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes sendo que para cada coleta são solicitados no mínimo 8 exames de rotina. Previsão de 100.000 exames.

9.4 EXAMES POR IMAGEM

9.4.1 Telemetria

PROCEDIMENTOS	2015/2016	Mensal
HNSN	912	76
UBS CENTRO	1.981	165

9.4.2 Ecografia

	2015/2016	Mensal
Ecografia de abdômen total	504	42
Ecografia obstétrica	300	25
Ecografia pélvica transabdominal	180	15
Ecografia pélvica endovaginal	492	41
Ecografia renal e vias urinárias	300	25
Ecografia de próstata	96	8

9.5 HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES

9.5.1 PRONTO ATENDIMENTO

Procedimentos e ações de Saúde	2015/2016	Mensal
Consulta Médica no P.A	30.000	2.500
Consulta Pediátrica no Ambulatório	1.404	117
Procedimentos Médicos	2.496	208

9.5.2 MATERNIDADE – CENTRO CIRÚRGICO

Procedimentos e ações de Saúde	2015/2016	Mensal
Procedimento Médicos	300	25

9.5.3 AMBULATÓRIO DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA

Procedimentos e ações de Saúde	2015/2016	Mensal
Consulta Gestante/Pré Natal	1.500	125
Consulta Ginecológica	1.008	84
Consultas de Gestantes gerais	456	38
Consulta de Puerpério	240	20
Procedimentos	36	3

9.6. OUTRAS ESPECIALIDADES

9.6.1 PSIQUIATRA/NEUROLOGISTA

PROCEDIMENTOS ATENDIMENTOS	2015/2016	Mensal
	1.500	125



Atos do Poder Executivo

10 METAS DE QUALIDADE

HumanizaSUS

Implementação de gestão descentralizada, colegiada e com controle social:

" Projeto elaborado com gestão descentralizada, organização horizontal (unidades de produção) e com a participação dos usuários, objetivando promover melhorias nos processos organizacionais e da estrutura física do Hospital e das UBS's; na relação demanda x atendimento, aumentar o nível de satisfação e eficiência de toda a equipe da organização; democratizar as informações a todos os níveis da organização;

Implementar ouvidoria institucional:

" Ouvidoria implementada para escuta de usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação de resultados;

Acolhimento com avaliação de risco e prioridades de atendimento:

" Projeto elaborado pelas Redes de Atenção à Saúde como estratégia de atendimento com estratificação de risco contemplando estratégias de implementação, incluindo capacitações necessárias; viabilizar a central de acolhimento ao usuário do SUS;

Disponibilizar equipe interdisciplinar de referência para o usuário e familiares:

" Na execução do trabalho com base em Equipes de referência para usuários e familiares deverá ser mantida equipe devidamente capacitada para atendimento as necessidades dos Programas em Saúde;

Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente:

" Garantir o acesso a visitas para usuários internados considerando horários especiais (integrals) para acompanhante de crianças, gestantes e "casos especiais";

Central de Acolhimento implementada:

" Projeto implementado: 100% dos usuários internados:

- Vincular a equipe de referência, com horários definidos para reuniões e informações aos familiares, com esclarecimentos sobre: condições de saúde do paciente, direito e serviços disponíveis;

- Prontuário de internados (único), organizados, contendo anotações legíveis dos profissionais;

- Durante a consulta ambulatorial agendada no momento de alta hospitalar, a rede municipal deverá organizar a oferta de consultas pós-alta e vincular na Unidade Básica de Saúde de referência residencial, disponibilizada de acordo com a previsão de demanda já existente.

Proporcionar constante avaliação do grau de satisfação dos usuários, clientes internos e fornecedores:

" % de satisfação de usuário de acordo com os diferentes serviços;

" % de usuários pesquisados;

" Taxa de Paciente com acompanhante;

" Desenvolver protocolos para abordagem de problemas e situações selecionados;

Política Nacional de Medicamentos

" Promoção do uso racional de medicamentos, priorizando a adoção de medicamentos genéricos;

" Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos;

" Atualização da informação dos profissionais prescritores e dispensadores a respeito de temas como risco da automedicação, interrupção e troca da medicação prescrita e necessidade de receita médica;

" Os medicamentos e alimentos especiais prescritos que não fazem parte REMUME deverão ser solicitados a Secretaria Municipal de Saúde por meio de processo específico para análise e posterior aquisição.

SAÚDE DO TRABALHADOR

Ao serem diagnosticadas doenças relacionadas a saúde do trabalhador a notificação deverá ser encaminhada ao setor da Vigilância Epidemiológica do Município das doenças relacionadas à Saúde do Trabalhador;

Participar da Rede Nacional da Saúde do Trabalhador (RENAST);

Urgência e Emergência

" Acolhimento de pacientes em ambiente adequado com classificação de

risco;

" Acolhimento e suporte para familiares/accompanhante;

" Desenvolvimento e abordagem interdisciplinar;

" Horizontalidade e cuidado médico e de enfermagem;

" Prestação de assistência psico-social;

" Adoção de linha de cuidado.

Saúde da Mulher

" Ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral da mulher;

" Ampliar, qualificar a atenção clínico ginecológica, inclusive para as portadoras

da infecção da HIV / DST;

" Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada;

" Manter serviço de assistência Pré Natal e planejamento familiar à gestante

de risco intermediário;

" Manter Comitês de Mortalidade Materna e Neonatal implantados e atuantes;

Desenvolvimento Profissional

- Desenvolver ações de Educação permanente para os trabalhadores;

ANEXO III

11. PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA

11.1 PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro	Pontuação
Realização das metas ambulatoriais estabelecidas	Mínimo 70%	200
Percentual de consultas ofertadas para a rede	Mínimo 70%	200
Consultas de urgência/emergência	100%	200
Consultas de urgência/emergência com observação	100%	200
Realização de procedimentos Ambulatoriais	100%	200

Observações: todos os percentuais dos indicadores se referem ao quantitativo físico programado para o item de referência.

11.2 PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro	Pontuação
Realização das metas hospitalares estabelecidas	Mínimo 90%	200
Internamento de Gestantes e recém-nascidos	Mínimo 60%	100
Percentual de leitos SUS no hospital - Maternidade	Mínimo 70%	200
Média de permanência nos leitos hospitalares	Mínimo 02 dias	200
Taxa de utilização por sala cirúrgica - Maternidade	Mínimo 60%	200
Percentual de Recém Nascidos no próprio Hospital com Registro Civil	Máximo 40%	100
Preenchimento e Conferência de AIH	100%	200
Fornecer atestados de óbitos para pacientes atendidos pelo Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e/ou em domicílios	100%	100

Observação I: Os indicadores que não tiverem monitoramento mensal serão automaticamente pontuados, a cada mês, de conformidade com a pontuação atingida na sua última avaliação.

11.3 PARÂMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

Indicadores a serem monitorados	Parâmetro	Pontuação
Realização das metas estabelecidas	Mínimo 90%	200
Acompanhamento Integral dos Pacientes na sua área de abrangência	Mínimo 70%	200
Visitas domiciliares na sua área de abrangência	Mínimo 70%	200
Cumprimento das metas de Programas pactuados pelo Ministério da Saúde	100%	200
Fornecer atestados de óbitos para pacientes cadastrados nas UBS's e/ou em domicílios	100%	100



Atos do Poder Executivo

ANEXO IV

12. PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE EDUCATIVA PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS DO ESF

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PONTUAÇÃO
Elaborar programa anual de atividade educativa da ESF, até 90 dias.	100
Elaborar relatório trimestral de cumprimento da programação anual da atividade educativa, disponibilizando-o regularmente à Comissão de Acompanhamento deste POA, até 90 dias.	100

ANEXO V

13. PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NA ÁREA DE HUMANIZAÇÃO

INDICADORES A SEREM MONITORADOS	PONTUAÇÃO
A Comissão aplicará trimestralmente pesquisa de avaliação do nível de satisfação dos usuários do Hospital, que terá apresentar 70% de grau de satisfação nos atendimentos prestados, apresentando resultados até 90 dias.	100
Acolher crianças e adolescentes com dependência química para tratamento de curta permanência, quando for solicitado por determinação judicial ou pelo gestor.	100
Garantir a possibilidade de acompanhamento para crianças, gestantes, idosos e casos especiais.	100

ANEXO VII

14. TABELA DE VALORIZAÇÃO DE DESEMPENHO

Faixas de pontuação	Percentual do valor variável
2.341 a 2.600	100%
1.821 a 2.340	80%
1.560 a 1.820	70%
Menos que 1559	60%

Para gerir esse atendimento, o Hospital e as UBS's deverão implementar gradativamente os sistemas informatizados de regulação da assistência (subsistema integração), que lhe serão disponibilizados pela SMS de Saúde.

Através desse sistema o Hospital e a UBS's integrará todos os seus serviços aos demais disponibilizados pela rede do SUS, de modo a poder garantir, aos seus pacientes, acesso a todo e qualquer procedimento de que necessitem.

Através deste POA prevê-se a participação de convênios com departamentos e secretarias municipais que necessitam do serviço médico especialista para atendimento, com o devido ressarcimento financeiro do departamento/secretaria solicitante desta Prefeitura Municipal.

Os convênios com Hospitais e Clínicas da iniciativa privada conveniadas com o SUS ou da Rede SUS a serem firmados em caso de necessidade, serão regidos por Plano Operativo próprio quando da sua celebração.

Os Repasses dos recursos financeiros mensais estarão condicionados a apresentação dos Relatórios de acompanhamento de metas.

ANEXO VIII

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS

Cod. Proced	Descrição Procedimento
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR
0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO
0202010031	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS
0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)
0202010058	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)
0202010066	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)
0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)
0202010082	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE
0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA
0202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO
0202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO
0202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA
0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO
0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO
0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRAÇIONADAS)
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO
0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ÁCIDA
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE
0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS
0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO



Atos do Poder Executivo

0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO
0202010694	DOSAGEM DE UREIA	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO
0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	0202020371	HEMATOCRITO
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO
0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	0202020398	LEUCOGRAMA
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA
0202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE
0202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ
0202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	0202020436	PESQUISA DE FILARIA
0202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S
0202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO
0202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA
0202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)
0202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA
0202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO
0202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	0202020509	PROVA DO LACO
0202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS
0202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	0202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)



Atos do Poder Executivo

0202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)
0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)
0202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE
0202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4
0202030148	DOSAGEM DE CRIODAGLUTININA
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C
0202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)
0202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA
0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA
0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS

0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES
0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISTREPTOLISINA O (ASLO)
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)
0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR



Atos do Poder Executivo

0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA
0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)
0202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)

0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS
0202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1
0202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C
0202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID
0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA
0202031160	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS
0202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES
0202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES
0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA
0202050025	CLEARANCE DE CREATININA
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO



Atos do Poder Executivo

0202050041	CLEARANCE DE UREIA
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS
0202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE
0202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO
0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACTIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA
0202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDÚRIA
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA
0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA
0202050297	PESQUISA DE PORFIBILINOGENIO NA URINA
0202050300	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA
0202050327	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)
0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES
0202060071	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)

0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA
0202060101	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)
0202060225	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)
0202060233	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)
0202060241	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)
0202060250	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO
0202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA
0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA
0202060314	DOSAGEM DE RENINA
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)
0202060403	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH
0202060411	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA
0202060420	TESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA
0202060438	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APOS GLUCAGON



Atos do Poder Executivo

0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO
0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA
0202070190	DOSAGEM DE COBRE
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA
0202070239	DOSAGEM DE FENOL
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA

0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO
0202080013	ANTIBIOGRAMA
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)
0202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)
0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO
0202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)
0202080102	CULTURA P/ HERPES VIRUS
0202080110	CULTURA PARA BAAR
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS
0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)
0202080153	HEMOCULTURA
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS
0202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM
0202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES
0202090027	ADENOGRAMA
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS
0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE



Atos do Poder Executivo

0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO
0202090175	ESPLENOGRAMA
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS
0202090191	MIELOGRAMA
0202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)
0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE
0202090310	REACAO DE PANDY
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES
0202090337	TESTE DE CLEMENTS
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/TECNICA DE BANDAS)
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/TECNICA DE BANDAS)
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE/DIAGNOSTICO TARDIO)
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO
0202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/PAINEL DE HEMACIAS
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B

LEI 1765/2015

SUMULA: "Dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal - SIM - e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano, no município de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Matinhos, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 5.741/2006, que constituiu o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA)

Art. 2º. A inspeção sanitária das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca do Município de Matinhos. §1º A presença do inspetor nos estabelecimentos é obrigatória no momento de abate de animais, quando se tratar de abatedouro, para a inspeção ante e pós mortem dos animais e das carcaças.

§2º Não será necessária a presença permanente do inspetor nos estabelecimentos, sendo que a inspeção se dará através de visitas rotineiras ou eventuais dos inspetores, exceto nos momentos de abate de animais, previsto no parágrafo primeiro deste mesmo artigo.

§3º A inspeção sanitária será realizada:

I - nos estabelecimentos que recebem animais matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de bebidas e alimentos de consumo humano, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.

Art. 3º. A Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca do Município de Matinhos estabelecerá parceria e cooperação técnica com municípios, o Estado do Paraná e a União Federal além de participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA.

§1º Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Matinhos a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.

§2º Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo território nacional.



Atos do Poder Executivo

Art. 4º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem e vegetal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade do órgão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares e se dará em consonância ao estabelecido na Lei nº 8.080/1990.

Art. 5º. Todas as ações da inspeção e da fiscalização sanitária serão executadas visando um processo de educação sanitária.

Art. 6º. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária.

Art. 7º. Será constituído em Conselho de Inspeção Sanitária constituído de representante das Secretarias Municipais de Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária.

Parágrafo único - Será de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca e da Secretaria de Saúde do Município a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção, indicando a adoção de Boas Práticas de

Fabricação;

II - CNPJ ou a inscrição do produtor rural na Secretaria da Fazenda Estadual;

III - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

IV - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

V - descrição dos dizeres de rotulagem para cada produto;

VI - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

Parágrafo Único - É vedada a limitação de acesso ao registro sanitário e à comercialização das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal em função do caráter estrutural, incluindo escalas das construções, instalações, máquinas e equipamentos, desde que asseguradas a higiene, sanidade e inocuidade das bebidas e alimentos de consumo humano;

Art. 10º. O estabelecimento poderá operar com mais de um tipo de atividade, devendo para isso prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar outra.

Art. 11º. A embalagem das bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo Único - Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12º. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13º. A matéria prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14º. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca do Município, constantes no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 15º. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções baixadas pela Secretaria do Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca do Município, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 16º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que for necessário, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 17º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1766/2015

SUMULA: "Concede Título de Cidadão Benemérito da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, à Srª Luzia Ferreira da Silva". A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido Título de Cidadão Benemérito da cidade de Matinhos, Estado do Paraná, a Srª Luzia Ferreira da Silva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de abril de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

LEI 1767/2015

SUMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo municipal a abrir Crédito

Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município de Matinhos e alterar no PPA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento de 2015, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

28.846.0000.0.008 PAGAMENTOS DE

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições (3152)

R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 303 - Recursos Vinculados

15% Saúde - Exercício Corrente

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 25.000,00

Art. 2º. Como recurso À abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a anular dotação orçamentária como descrita abaixo:

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0113.2049 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material

Permanente (2710) R\$ 25.000,00

Fonte de Recurso: 303 - Recursos Vinculados

15% Saúde - Exercício Corrente

TOTAL REDUZIDO R\$ 25.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei Municipal nº 1669/2013, de 23 de Dezembro de 2013 - PPA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Suplementar, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei 1720 de 17 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução das Secretarias.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2015
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1768/2015

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de "HILDA LUCIA DA ROSA".

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de: "HILDA LUCIA DA ROSA"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de abril de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1769/2015

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de 'ALEXANDRINA DE SOUZA FREIRE".

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de: "ALEXANDRINA DE SOUZA FREIRE"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de abril de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

LEI 1770/2015

SUMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Matinhos a conceder o uso do imóvel público à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para os fins que especifica, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Matinhos autorizado a conceder o uso do lote de terreno nº 277, da Planta Caiçara, situado neste Município, objeto da matrícula nº 24.012-CRI/Paranaguá, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná -

SANEPAR S.A, nos termos e condições previstos nesta Lei.

Art. 2º. A Concessão administrativa de uso prevista no artigo anterior visa permitir a ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário nesse Município pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR S.A, destinando-se o imóvel para a construção, instalação e funcionamento de uma estação elevatória de esgoto.

Art. 3º. A outorga da concessão administrativa de uso autorizada por esta Lei será formalizada mediante termo administrativo, de forma não onerosa, observadas as exigências e formalidades legais previstas no artigo 16, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O prazo de vigência da concessão administrativa de uso autorizada por esta Lei corresponderá e coincidirá com o prazo de vigência da concessão para a exploração dos serviços públicos de água e esgoto outorgada pelo Município de Matinhos à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR S.A.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 10 de abril de 2015.
EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 81/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1756 de 23 de Dezembro de 2014.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2015 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07 0208 242 105 2 016	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00	721
07 0208 243 105 2 016	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00	711
07 0208 244 105 2 019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	719
07 0208 244 105 2 020	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00	730
08 03 12 305 108 2 094	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00	119

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos).

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1720/2014, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e suas alterações, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1669, de Dezembro de 2013, Lei de alteração do PPA 2014-2017, artigo 3º, parágrafo único, e suas alterações, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2015.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desempenho mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 1 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 83/2015

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R\$ 87.022,78 (oitenta e sete mil e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) e por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 147,22 (cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1756 de 23 de Dezembro de 2014.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação e Excesso de Arrecadação para o exercício de 2015 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R\$ 87.170,00 (oitenta e sete mil, cento e setenta reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.03.12.395.108.1.004	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 80.871,89	108
11.01.28.946.0000.0.011	3.3.90.91.00.00.00	INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 6.298,14	740

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 87.022,78 (oitenta e sete mil e vinte e dois reais e oito centavos) e por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 147,22 (cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Fica alterado conforme a Lei 1720/2014, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2015, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e suas alterações, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterado conforme a Lei 1659, de Dezembro de 2013, Lei de alteração do PFA 2014-2017, artigo 3º, parágrafo único, e suas alterações, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2015.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 7 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 85/2015

SÚMULA: DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 DIAS PELO FALECIMENTO DO EX. VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR SR. GERALDO BRASILINO RIBEIRO DE CARVALHO.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve Decretar:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 dias, contados desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Ex. Vice-Prefeito deste município Sr. Geraldo Brasilino Ribeiro de Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 10 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 149/2015

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0014283/2014, resolve.

CONCEDER

A servidora NILZA SERAFIM na matrícula nº 277/1 ocupante do cargo público de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 06 de abril a 05 de julho de 2015, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2009 a 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO 84/2015

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R\$93.790,00 (noventa e três mil, setecentos e noventa reais) e alterar no PFA 2014/2017 e na LDO 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei Municipal nº. 1756 de 23 de dezembro de 2014.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2015, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R\$ 93.790,00 (noventa e três mil, setecentos e noventa reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.02.98.244.105.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00	719
08.02.12.381.108.2.029	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 91.790,00	104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Anulação de dotação no valor de R\$ 93.790,00 (noventa e três mil, setecentos e noventa reais) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.02.98.244.105.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS TERCEIROS JURÍDICOS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000,00	719
08.02.12.381.108.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS TERCEIROS JURÍDICOS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 91.790,00	104

Art. 3º - Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1866, de 23 de Dezembro de 2013 - PFA 2014/2017, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º - Fica alterada a Lei 1720 de 11 de julho de 2014 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

MATINHOS, 7 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 148/2015

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0012806/2014, resolve.

CONCEDER

A servidora TEREZA VIANA DA SILVA na matrícula nº 590/8 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 06 de abril a 05 de julho de 2015, conforme o artigo nº113 da Lei Municipal nº1165/2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2005 a 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 150/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº 0555/2015, resolve:

SUSPENDER

A Licença Prêmio concedida a servidora SILMARA DA SILVA SADINSKI na matrícula nº2146/7, conforme Portaria nº 101/2015 de 04 de março de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de abril de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 152/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao ofício nº0551/2015 - SMEEC, resolve:

CONCEDER

A servidora **DARLENE CRISTINA VEIGA RAMOS** matrícula nº6566/8, a função gratificada de ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE SECRETARIA DE ESCOLAS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com simbologia FG-3.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de abril de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 155/2015

O Prefeito em exercício do Município de Matinhos Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº058/2015 - SMS/RH, resolve:

SUSPENDER

As Férias concedidas ao servidor **ANDERSON TABORDA RIBAS** matrícula nº 1856/2, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº. 110/2015 de 10 de março de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 187/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº154/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **DEVYES DE SOUZA GUEDES** matrículas nº 7253/2, ocupante do cargo público de Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 22 de abril a 21 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 154/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº418/2015, resolve:

CONCEDER

A servidora **KARYNA BRUNETTI LUCINDA** matrículas nº 7002/5, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 27 de abril a 26 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 185/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao protocolo nº001232/2015, resolve:

CONCEDER

A servidora **ELISANDRA PENÉLOPE CASTRO DA SILVA** matrículas nº 5842/4, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, lotada na Procuradoria Municipal, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2012/2013, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 189/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face aos ofícios nº059/2015 - SMS, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015, como segue:

MATR.	NOME	PERÍODO
5556/5	Doroti Maciel Abdelaziz	2014/2015
5994/3	Elizabeth Mesquita Maximovitz	2013/2014
1606/3	Ewerson Luiz Stange	2014/2015
1801/5	Rosane Aparecida de O. Viana	2014/2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 190/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº059/2015, resolve:

CONCEDER

A servidora **ALINE ROCHA DE ALMEIDA** matrículas nº 6292/8, ocupante do cargo celetista de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 200/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0004627/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **RAFAEL HONORATO DOS SANTOS** matrícula nº 2199/7, ocupante do cargo em comissão de Diretor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 203/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº159/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM** matrículas nº 6450/5, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 191/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº061/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **DIVONSIR TADEU MONTEIRO** matrículas nº 6171/9, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 07 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 202/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº151/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JULCINEI ANDRADE** matrículas nº 5217/5, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 204/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº033/2015, resolve:

CONCEDER

A servidora **IVONE RODRIGUES DA CRUZ** matrículas nº 6633/8, ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar 01 a 30 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 205/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0003379/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor ERICKSON NILTON RING matrícula nº 7259/1, ocupante do cargo público de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 27 de abril a 26 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de abril de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de abril de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 207/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº0618/2015, resolve:

CONCEDER

A servidora NORMA SUELI FRUTUOSO matrícula nº 5221/3, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 04 de maio a 02 de junho de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 206/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº024/2015, resolve:

CONCEDER

Ao servidor REGINALDO MARIANO matrícula nº 5532/8, ocupante do cargo público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 30 de maio de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de maio de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de abril de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

2ª ERRATA

A Pregoeira no uso de suas atribuições legais RETIFICA as especificações, valores unitários e valor máximo global do Edital PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE BANCOS DE JARDIM EM MADEIRA PLÁSTICA, conforme abaixo, PRORROGANDO a data de abertura do certame para o dia 23/04/2015 às 09:00 HORAS.

ITEM 01: ONDE SE LÊ no campo descrição no item 01: "Banco de jardim produzido em madeira Biosintética fabricada através da mistura de resíduos plásticos recicláveis atóxicos, devendo ser construído com quatro tábuas maciças, duas no assento e duas no encosto, na cor imitação de madeira Itaúba com medidas mínimas de 1.490x140x30mm, os cantos deverão ser boleados, A sustentação do banco deverá ser por no mínimo dois pés injetados em polipropileno reciclado em formato de h com medidas aproximadas de 730x515x53mm e espessura central com no mínimo 6mm, as bases de apoio dos pés que ficam em contato com o chão deverão possuir aproximadamente 75mm de largura para fixação do banco ao chão através de parafusos com buchas, deverá ter no mínimo duas mão francesas com 300mm de comprimento e 5mm de espessura em forma de T, que vão em diagonal do pé até a tabua do assento

dando maior equilíbrio a estrutura. O banco deverá ter aproximadamente as seguintes medidas: largura de 1.490mm; altura do assento 380mm; altura mínima de 730mm; largura da base do assento 290mm; largura da base do encosto 340mm, suportar no mínimo 400kg, deverá acompanhar manual de montagem, no mínimo 20 parafusos com porcas e arruelas para montagem das tábuas e mãos francesas e quatro parafusos com buchas para fixação no chão, todos em aço inox. A garantia deverá ser no mínimo de 02 anos." LEIA-SE - Banco de jardim produzido em madeira Biosintética fabricada através da mistura de resíduos plásticos recicláveis atóxicos, devendo ser construído com quatro tábuas maciças ou vazadas, porém os orifícios deverão ser fechados com massa plástica ou outro material de igual ou superior resistência, os orifícios não poderão ser superiores a 25% da estrutura, sendo duas tábuas no assento e duas no encosto, na cor imitação de madeira Itaúba com medidas mínimas de 1.490x135x30mm, os cantos deverão ser boleados, A sustentação do banco deverá ser por no mínimo dois pés quando as tábuas forem maciças e no mínimo três pés quando as tábuas forem vazadas, injetados em polipropileno reciclado em formato de h com medidas aproximadas de 700x515x53mm e espessura central com no mínimo 5mm, as bases de apoio dos pés que ficam em contato com o chão deverão possuir aproximadamente 75mm de largura para fixação do banco ao chão através de parafusos com buchas, deverá ter no mínimo uma mão francesa para cada pé, que vai em diagonal do pé até a tabua do assento dando maior equilíbrio a estrutura. O banco deverá ter aproximadamente as seguintes medidas: largura de 1.490mm; altura do assento 380mm; altura mínima de 730mm; largura da base do assento 290mm; largura da base do encosto 340mm, suportar no mínimo 400kg, deverá acompanhar manual de montagem, parafusos com porcas e arruelas para montagem das tábuas e mãos francesas, 02 parafusos (para cada pé) com buchas e arruelas para fixação no chão, todos em aço inox. A garantia deverá ser no mínimo de 02 anos.

ANEXO I: ONDE SE LÊ: No campo Valor unit. R\$ 314,00 e no campo Valor total R\$ 53.380,00; LEIA-SE - No campo Valor unit. R\$ 220,10 e no campo Valor total R\$ 37.417,00

ITEM 14 - VALOR MÁXIMO: ONDE SE LÊ: item 14.1 - Fixados o valor máximo global de R\$53.380,00 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta reais); LEIA-SE: Fixados o valor máximo global de R\$ 37.417,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais).

Matinhos, 09 de abril de 2015.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato firmado com a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001-67, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 007/2014 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE PROTOCOLO ELETRÔNICO, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, no valor de R\$6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2015 - PMM
PROCESSO Nº 074/2015

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 129/2014 de 16/04/2014, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MAIOR OFERTA.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS, conforme Edital. VALOR MÁXIMO: R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 15/05/2015, ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6013.

Matinhos, 06 de abril de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 - PMM
PROCESSO Nº 075/2015 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MONITORAMENTO ANALÍTICO EM 05 (CINCO) PONTOS DE MONITORAMENTO EXISTENTES NA ÁREA DO ANTIGO LIXÃO DO CAMBARÁ RODOVIA PR-508, KM3, conforme Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da

abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 29/04/2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012 / 3971-6003 / 3971-6140 e fax: (41) 3971-6143.

Matinhos, 06 de abril de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMASCENTE DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NO BALNEÁRIO JUNARA, neste Município, conforme Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$219.347,12 (duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e sete reais e doze centavos).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO: Poderão participar desta Tomada de Preços, as empresas devidamente cadastradas ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, observadas as necessárias condições para qualificação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 30 de abril de 2015, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, em Matinhos - PR, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140 e fax: (41) 3971-6143.

Matinhos, 09 de abril de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 - PMM

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DE ENTULHOS, RESÍDUOS VEGETAIS E DE LIMPEZA DA ORLA, com as características e especificações constantes do Edital. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2015 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Matinhos - PR, fones

(41) 3971-6012 / 3971-6012 e fone/fax (41) 3971-6143 ou no site acima mencionado.

Matinhos, 06 de abril de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2015 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E TERRA PRETA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/04/2015 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$85.490,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 06 de abril de 2015.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2015 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$83.819,50 (oitenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 06 de abril de 2015

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2015 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS E VASILHAMES DE GÁS P-13 E P-45, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/04/2015 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$276.305,00 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinco reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 06 de abril de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015 - PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCERTO DE CONTAINERS DESTINADOS A COLETA DE LIXO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2015 às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 06 de abril de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2015 - PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO AOS PROJETOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2015 às 14:00 horas.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$13.195,75 (treze mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

O edital encontra-se a disposição no portal

www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.

Matinhos, 06 de abril de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2015 - PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 - PMM

PROCESSO Nº 027/2014 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: FECON SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 19.359.508/0001-09

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 Secretaria Municipal de Saúde

12.01 Gabinete do Secretário

10.301.0113.2049 Administração Geral do Fundo Municipal de Saúde 2675

3390.39 Serv Terceiros PJ- 3390.39.50.99 Demais Serv Médicos, Hosp, Odont2701 (Fonte 303)

Reserva de Saldo nº 621

VALOR: R\$224.978,70 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2015

**Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 023/2015 - PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 - PMM

PROCESSO Nº 031/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: A & B LOPES PLANEJAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ Nº: 19.182.685/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DE QUADRA COBERTA E MURO DE DIVISA DA ESCOLA CAETANA PARANHOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

08.02 Coordenação Geral do Ensino Fundamental

1236101082029000 Manut Atividades Ensino Fundamental 3688

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

4.4.90.51.01.99 Outras Obras e Edificações 3449 (Fonte 104)

Reserva de Saldo nº 854/2015

VALOR: R\$72.491,75 (setenta e dois mil quatrocentos

e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2015.

**Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2015 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015 - PMM

PROCESSO Nº 067/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: DROGARIA MATINHOS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 00.320.628/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PACIENTES PORTADORES DE AGRADO GRAVE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 Secretaria Municipal de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0113.2045 Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde 2665

3.3.90.32.03 - Material de Saúde para Distribuição Gratuita - 2667 (Fonte 303)

Reserva de Saldo nº 989

VALOR: R\$1.888,95 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2015

**Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2015 - PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 - PMM

PROCESSO Nº 076/2015 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA AMBULÂNCIA PLACAS AXJ1671

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 Secretaria Municipal de Saúde

12.01 Gabinete do Secretário

10.302.0113.2055 Ações Eixo Alta e Média Complexidade 2992 - 33.90.39 Serv Terceiros Pessoa

Jurídica 3390.39.39.69.02 Seguros de Veículos da Saúde Pública 3619 (Fonte 303)

Reserva de Saldo nº 1057

VALOR: R\$4.191,83 (quatro mil, cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2015

**Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal**



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2015 - PMM
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 - PMM
 PROCESSO Nº 077/2015 - PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
 CONTRATADA: PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 CNPJ Nº: 61.198.164/0001-60
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA AMBULÂNCIA PLACAS AWC5748
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 12 Secretaria Municipal de Saúde
 12.01 Gabinete do Secretário
 10.302.0113.2055 Ações Eixo Alta e Média Complexidade 2992 - 33.90.39 Serv Terceiros Pessoa Jurídica 3390.39.39.69.02 Seguros de Veículos da Saúde Pública 3619 (Fonte 303)
 Reserva de Saldo nº 1058
 VALOR: \$4.988,77 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2015
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2015 - PMM
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015 - PMM
 PROCESSO Nº 078/2015 - PMM
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
 CONTRATADA: BETAPRINT COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA - EPP
 CNPJ Nº: 10.939.967/0001-97
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA TLP2844 PARA SETOR DE PROTOCOLO
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 04.01 GABINETE DO SECRETÁRIO
 04.122.0102.2010000 MANUTATIV SECRET MUNIC ADM 244
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE (FONTE 0)
 RESERVA DE SALDO Nº 1059
 VALOR: R\$990,00 (novecentos e noventa reais).
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2015
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015 - PMM
 O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A PACIENTES PORTADORES DE AGRAVO GRAVE, em favor da empresa DROGARIA MATINHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 00.320.628/0001-74, no valor de

R\$1.888,95 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 06 de abril de 2015.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 - PMM
 O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2015 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA AMBULÂNCIA PLACAS AXJ1671, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, no valor de R\$4.191,83 (quatro mil, cento e noventa e um reais e oitenta e três centavos), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 09 de abril de 2015.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015 - PMM
 O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2015 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA AMBULÂNCIA PLACAS AWC5748, em favor da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60, no valor de R\$4.988,77 (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 09 de abril de 2015.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015 - PMM
 O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2015 - PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS COMPATÍVEIS COM IMPRESSORA TLP2844 PARA SETOR DE PROTOCOLO, em favor da empresa BETAPRINT COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.939.967/0001-97, no valor de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), com base no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido

pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 09 de abril de 2015.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO Nº 151/2011 - PMM CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, representada neste ato por seu Prefeito, Eduardo Antonio Dalmora, RG nº 1326821-5., inscrito no CPF nº 337.613.459-68, com fulcro no art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE POR INTERESSE PÚBLICO o CONTRATO Nº 151/2011 - PMM, firmado com a empresa PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 82.682.535/0001-54, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2011, que objetivou a CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no Balneário Junara, conforme parecer proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 09 de abril de 2015.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2015 - PMM
 PROCESSO Nº: 061/2015 - PMM
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, BANCOS E GUARDA VOLUMES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL.

A PREGOEIRA DA COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA DE MATINHOS - PR, designada sob Decreto nº 130/2014 do dia 16/04/2014 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no edital epigrafado com data de abertura prevista para o dia 14/04/2015, às 14:00 horas, COMUNICA aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório para revisão, motivada pelos questionamentos recebido por email da empresa SCHEFFER LTDA. Tão logo a Administração decida acerca da verificação dos questionamentos ou possíveis alterações do edital, será divulgada nova data de abertura do certame através de publicação no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Município e site do Município www.matinhos.pr.gov.br,

Matinhos, 10 de abril de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



Atos do Poder Executivo

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2014 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2014, firmado com a M.FIGUEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ N.º 14.665.685/0001-08, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2014 - PMM, que prevê a Contratação de empresa especializada para elaboração de PSCIP (Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico), prorrogando o prazo de vigência por 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de abril de 2.015.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO Nº 016/2013 - PMM CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, representada neste ato por seu Prefeito, Eduardo Antonio Dalmora, RG nº 1326821-5, inscrito no CPF nº 337.613.459-68, com fulcro no art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE POR INTERESSE PÚBLICO o CONTRATO Nº 016/2013 - PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 - PMM, que objetivou a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, no Bairro Sertãozinho, conforme parecer proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 09 de abril de 2015.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO Nº 081/2014 - PMM CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES LTDA - EPP.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, representada neste ato por seu Prefeito, Eduardo Antonio Dalmora, RG nº 1326821-5, inscrito no CPF nº 337.613.459-68, com fulcro no art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE POR INTERESSE PÚBLICO o CONTRATO Nº 081/2014 - PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014, que objetivou a EXECUÇÃO DE REMASCENTE DA OBRA DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no Bairro Rio da Onça, conforme parecer proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 26 de março de 2015.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL POR INTERESSE PÚBLICO DO CONTRATO Nº 097/2013 - PMM CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA PONTE ALTA CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.017.466/0001-61, representada neste ato por seu Prefeito, Eduardo Antonio Dalmora, RG nº 1326821-5, inscrito no CPF nº 337.613.459-68, com fulcro no art. 78, inciso XII, da Lei 8.666/93, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE POR INTERESSE PÚBLICO o CONTRATO Nº 097/2013 - PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 - PMM, que objetivou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO PEREQUÊ, conforme parecer proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 09 de abril de 2015.
EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 - PMM
PROCESSO Nº 052/2015

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SERVIÇOS DE SAÚDE ZANICOTTI S/S LTDA - ME

CNPJ N.º 01.304.128/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 Secretaria Municipal de Saúde

01 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0113.2049 Adm Geral do Fundo Municipal de Saúde - 2675 - 3.3.90.39.00
Outros Serv Terceiros PJ-3.3.90.39.50.99 Demais Serv Médicos, Hosp Odont Lab 2701 (Fonte303)

10.301.0113.2050 Ações Eixo Atenção Básica Saúde 2797-2814 (Fonte 303)2824-2840 (Fonte 495) 10.302.0113.2055 Ações Eixo Média Alta Complexidade 2992 - 3008 (Fonte 303) 3014 - 3035 (Fonte 369)

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	8.760	HRS	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, devendo disponibilizar profissional médico com especialidade em pediatria, para atendimento a crianças neonatal até 12 anos de idade no Pronto Socorro, Maternidade e Centro Cirúrgico do Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, conforme demanda da Secretaria de Saúde, que deverá cumprir carga horária em sistema de plantão presencial de 24 horas dia. Sendo que todas as despesas decorrentes de pagamentos, impostos, encargos sociais, indenizações e outras que porventura houver ficam à cargo da empresa contratada.	150,00	1.314.000,00
02	12	MÊS	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, devendo disponibilizar profissional médico com especialidade em pediatria, para atendimento nas Unidades de Saúde Básica da Família, conforme demanda da Secretaria de Saúde, que deverá cumprir carga horária de no mínimo 08 horas diariamente (segunda a sexta-feira). Sendo que todas as despesas decorrentes de pagamentos, impostos, encargos sociais, indenizações e outras que porventura houver ficam à cargo da empresa contratada.	27.000,00	324.000,00
				TOTAL	R\$1.638.000,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2015.

Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

N.º 011/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MEDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para comparecer, na **Unidade de Saúde Tabuleiro** sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes s/nº ao lado do Hospital Municipal Nossa Senhora dos Navegantes, para a realização do **EXAME ADMISSSIONAL/PERICIA MÉDICA.**

Os candidatos deverão comparecer para realização de exame admissional munido dos laudos dos exames a seguir:

- a) Hemograma completo, Glicemia de jejum, Creatinina sérica, Uréia, Colesterol total e frações, Triglicerídeos;
- b) Eletrocardiograma - ECG para candidatos com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- c) Exame Preventivo de Câncer de Próstata - PSA para homens com mais de 40 (quarenta) anos de idade;
- d) Exame Preventivo de Câncer de Colo do Útero para mulheres somente serão aceitos os exames realizado nos últimos 12 (doze) meses da data do exame médico admissional;
- e) Drogas de abuso das seguintes substâncias: Anfetaminas: (anfetamina, metanfetamina, efedrina, ecstasy (MDMA), MDEA, MDA metadona); Opiáceos: (morfina codeína, dihidrocodeína); Barbiturados:(fenobarbital, amobarbital, pentobarbital, butabarbital, secobarbital); Canabinóides:(maconha); Benzodiazepínicos: (flurazepan, oxazepan, etc.); Cocaína: (metabólitos).

DATA	HORA	NOME	CARGO
14/04/2014	10:00 hrs	CARLOS EDUARDO ELIAS	CONTADOR

2.0 - A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.

2.1 - Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.

2.2 - O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.

2.3 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.4 - Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

2.5 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

2.6 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.7 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.8 - Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Matinhos, 08 de abril de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE MARÇO DE 2015.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCOS ANTONIO PODBEVSEK; Vice-Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - DURVAL FERREIRA ROMUALDO; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; EDIVAL MARTINS JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO e MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 05ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 5º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Edival Martins Júnior que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno Municipal. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 04ª Sessão Ordinária realizada em 02 de março de 2015. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 04ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Márcio Fabiano Mesquita Duarte, Edival Martins Júnior, Ari Antonio Alves Sobrinho, o qual solicita que seu pronunciamento conste na íntegra. Com a palavra o Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Senhor Presidente, nobres vereadores, senhoras e senhores, Senhor Renato, Vice-Diretor da Universidade, Maurício, Ex-Vereadores, Olímpio e Jair, todos os presentes. Sr. Presidente eu gostaria que minha fala constasse na íntegra em Ata. Sr. Presidente, Nobres Vereadores, é... eu acho que é até falta de respeito, o que esta acontecendo Nobre Vereador Benedito, com essa Casa de Leis, hoje ouvindo mais uma vez a radio Ativa, Senhor Presidente, Nobres Vereadores, escutando o Sr Prefeito falar, naquele programa dele com o Douglas lá, mais ou menos assim, você pergunta e eu me desculpo. Uma senhora pediu, referente ao Ginásio de Esportes Sertãozinho, o qual Sr. Presidente, a vinte dias atrás eu vim aqui nesta Casa, e foi publicado pelo Jornal Imparcial, que é mais uma obra que esta abandonada, eu pergunto para Vossa Excelência, se os ofícios desta Casa estão chegando até o Prefeito, o secretário e ao Diretor da Guarda? Pelo o que ele falou hoje no seu programa, eu fiquei indignado pela falta de respeito

com esta Casa, e com os vereadores que aqui estão, mandei ofício ele ficou sabendo que esta abandonado e hoje essa senhora pediu pra ele e ele disse: que bom você me avisar eu não sabia. Peraí, já viemos falando a tanto tempo, ele vai me dizer que não sabia, mais uma vez, da mesma forma que ele falou novamente hoje, dos profissionais da saúde, que não existe greve, não tem greve. Quantas vezes Sr. Presidente, veio aqui nesta Casa, até foi feito reunião aqui Sr. Presidente, viemos aqui com Vossa Excelência, reivindicar para nós, estão sendo perseguidos, estão sendo humilhados no hospital e o alcaide usa os microfones da rádio, e diz que não sabia, nobres vereadores, mais o que esta acontecendo é um absurdo, em nossa cidade. Hoje mesmo um rapaz me Procurou falando que o sobrinho dele, a irmã dele estava no hospital internada para ganhar neném, essa semana, sábado. Dr. Edival, essa senhora ficou doze horas, o medico tentando fazer o parto normal, eu não sou medico e não entendo, tentou forçando com ferro, com material e não conseguiu, a vamos ter que fazer uma cesariana, chama o anestesista, não tem anestesista, vai Lá e o mesmo medico aplica a anestesia, tira a criança, excelência, deu um aprofundamento de crânio, aonde esta essa criança? Esta lá em Curitiba, correndo risco de vida. Então Sr. Presidente, o meu requerimento foi aprovado nessa Casa, para que viesse aqui a secretaria de saúde, a Dona Maria da Graça Viganó, explicar para nós e para as pessoas, o que esta acontecendo. Ai eu pergunto? Não tem Pediatra? Não tem pediatra, há quase dois anos no Município, aí é a falha do médico, é falha do pediatra, do anestesista, o que esta acontecendo? Na verdade nós só sabemos e sentimos quando é na nossa pele. Esta semana o meu sobrinho, Sr. Presidente, Nobres Vereadores, aconteceu com o meu sobrinho, que hoje esta no hospital Evangélico em Curitiba. Deu um AVC nele, um rapaz de trinta e cinco anos, eu não estou falando besteira Excelência, eu estou falando o que aconteceu com alguém da minha família, eu vou lhe pedir que Vossa Excelência me respeite, depois eu vou lhe passar um aparte. Então meu sobrinho foi na segunda-feira no hospital, uma dor de cabeça tremenda, o que fizeram lá Excelência, aplicaram soro nele, deram remédio e mandaram para casa, na quarta-feira volta meu sobrinho, com convulsões, muita dor de cabeça, explicaram para o médico a situação, o médico vamos deixar em observação, mais quarenta minutos soro, remédio, manda para casa. Na quinta-feira, liguei para o pai dele, levei para Curitiba, para fazer alguns exames, mais aprofundados lá em Curitiba, tirar sangue e tal, mais não tinha como levar no medico, é complicado, também não tem condição, voltou para Matinhos na Sexta, piorou o menino na sexta-feira meia noite, voltou para o hospital, novamente soro e remédio, só que a



Atos do Poder Legislativo

uma hora da manhã, o menino começou a bater com a cabeça na parede, muita dor de cabeça, aí graças a Deus ali tinha um médico, Dr. Gustavo, até tenho que agradecer ele, imediatamente tentou ligar e conseguiu uma vaga em Paranaguá, deu AVC no menino de trinta e cinco anos. Então eu pergunto será que se tivesse um médico profissional, capaz, não digo na primeira, mais na segunda vez, porque eu falei com os médicos lá e eles disseram que impossível um médico não ver que um rapaz de trinta e cinco anos, com fortes dores de cabeça, com convulsão, não vai diagnosticar o que está acontecendo, ou pedir um exame, precisou três vezes, isso pode acontecer comigo, ou com um dos senhores, imagine chegar nessa situação, o qual nós vimos aqui no fechamento do quadrimestre, nobre vereador Edival, e nos explicaram que foram quase vinte milhões de reais, na saúde em 2014, agora em 2015 vai passar dos vinte e cinco milhões. Não tem condições de ter um profissional, não tem condições nobre vereador de ter uma equipe, para atender melhor, para diagnosticar melhor, nos estamos de fato abandonados, e isso que está acontecendo Sr. Presidente, vamos dizer que ninguém pode adivinhar ou saber o que está acontecendo, mais tem que prevenir e respeitar os outros, o que o prefeito não faz, esta Casa para ele não tem valor, porque tudo que aprovado aqui ele não cumpre. O meu requerimento nobres vereadores, foi aprovado por unanimidade, agradeço a todos, mais até hoje a secretária não veio. Quem não deve não teme, ela tinha que vir aqui na hora, o que vocês precisam vereadores? E agora estamos vendo tudo isso que está acontecendo. Um pai de família..., imagine os senhores, vendo seu filho, na esperança de nascer uma criança perfeita, a situação que aconteceu com essa senhora, com essa mulher, com essa moça, essa jovem, que ali foi ganhar a sua criança no hospital. E aí eu pergunto para o senhor, o que nós temos que fazer? Cobrar, a minha parte eu fiz, Sr. Presidente, eu espero que ele venha logo nesta Casa, para não acontecer mais e mais desgraças em nosso Município, referente a saúde, que esta um caos. Eu escutei o nobre vereador aqui elogiando a inauguração do CMEI, da creche, nobre vereador Marcio também, mais como eu queria que de fato fosse inaugurada a creche, a Super creche nobre vereadores, que é uma quadra ou duas quadras dessa escola antiga que se diz que inaugurou o Cmei, lá desde 2012 tá a super creche lá Sr. Presidente, para quinhentas crianças, quinhentas, o que acontece o dinheiro que gastou na reforma, o dinheiro que gastou na reforma daquele colégio...Na verdade não é uma, são duas, são mil crianças, são mil, e eu não vejo motivo de me alegrar, inaugurar um colégio antigo para fazer uma creche, se nós temos a uma quadra, uma que foi investida mais de dois milhões e esta abandonada. De forma

alguma eu não posso me alegrar, me alegraria sim se fosse feito uma creche onde não tem, mais na mesma esquina, nós temos uma que esta abandonada, o qual também Sr. Presidente, eu espero que nessa segunda-feira, venha o proprietário da Construtora Souza, nos explicar o que aconteceu. Se ele abandonou a obra? Se ele não recebeu? Porque aquela obra esta abandonada, esta abandonada e é muito dinheiro, então não tenho motivo de me alegrar, com um colégio que reformaram um colégio velho, para dizer que vai colocar cem crianças. Nós temos uma grande creche lá. E também eu quero dizer para o Mauricio, que com certeza nós estamos juntos, o que eu puder fazer para ajudar vocês, mas veja eu acho que o Município, esta Casa tinha que valorizar muito mais a Universidade, porque qualquer cidade hoje queria ter uma Universidade Federal. Nós tínhamos que tratar vocês muito melhor, eu acho que o executivo tinha que investir mais, agora a poucos dias parece que queriam retomar o Centro de Convenções, que de fato muito bem cuidado esta, pela Universidade, agora querem tirar, a nossa Fisioterapia, que nós tínhamos aqui, perdemos o curso, por falta de interesse de algumas pessoas. Então eu acho..., nós deveríamos valorizar muito mais a Universidade Federal, que só trouxe bem para a nossa cidade. Obrigado." Continua a palavra livre. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: José Carlos do Espírito Santo, novamente Edival Martins Junior. Novamente com a palavra o Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho: "Só para concluir, nobre vereador, bonita suas palavras, mas eu quero dizer..., estou falando no meu tempo. Vossa Excelência falou das obras sem conhecimento, quase todas essas obras que vossa excelência falou tem aditivo, por isso que eu falei em alto e bom tom, se fosse o primeiro caso na saúde de Matinhos que fosse acontecido eu dava razão pra V.ex^a., mas nós estamos brigando, na verdade eu e mais alguns vereadores aqui, para que resolvesse o problema da pediatria, em nosso Município, e é sabido de V.ex^a., porque V. Ex^a, é presidente da comissão de saúde e não é de hoje o que esta acontecendo, porque se fosse hoje, eu concordo com suas palavras, muito bem colocadas, mais não é de hoje. A secretária foi convocada, ela não foi convidada, ela foi convocada a mais de noventa dias, então é ela que tem que me explicar, não é V. ex^a., é ela que tem que vim falar aqui, como que foi a contratação, como esta esses contratos pediátricos, não tem pediatra, fato. Tem hoje, clínicos, da maneira que estão levando e estão descontentes, não temos equipamentos, fato, também. Eles estão trabalhando como podem, os profissionais estão fazendo o que podem, porque até poucos dias nos tínhamos muitos equipamentos da operação verão, hoje o hospital está abandonado, como mostraram não tem equipamento, eles estão fazendo o que podem. Então as



Atos do Poder Legislativo

suas palavras seriam bonitas, bem colocadas se fosse agora, mais não é de agora, eu venho a mais de dois anos falando e batendo na mesma tecla. Eu não conheço, mais V. ex^a., é conhecedor da área de saúde, só que V.Ex^a. não falou palavras verdadeiras, referente as obras, porque eu faço parte da comissão de obras e tenho visitado todas, por isso que o meu requerimento foi aprovado e vai vim nessa Casa Sr. Presidente, tem que vim, para explicar e não acontecer, esse bate boca e essa conversa." Continua a palavra livre. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Novamente Edival Martins Junior, novamente José Carlos do Espírito Santo e Jamerson Santana Gonçalves. O Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte solicita que seja colocada em deliberação do Plenário, a justificativa das ausências dos seguintes Vereadores: Claudio Amarante, Gerson da Silva Júnior e Sandro Moacir Braga, os quais não puderam comparecer na presente Sessão, por motivos de compromissos e saúde. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a solicitação do Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte em discussão. Fez uso da palavra o Vereador Jamerson Santana Gonçalves. Em votação. Os Vereadores que concordarem permanecem sentados e os que discordarem que se levantem. Aprovado por unanimidade dos presentes. O Sr. Presidente agradece a presença da Guarda Municipal. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 003/2015 "Institui o Programa de Atendimento à População em situação de rua integrado com os benefícios de atendimento habitacional e de saúde", de iniciativa do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, o qual esta entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 003/2015 em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 003/2015 em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 003/2015 "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Matinhos a conceder o uso de imóvel público à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar para os fins que especifica e dá outras providencias", de iniciativa do Poder Executivo, o qual esta entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 003/2015 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho, o qual pede vistas ao referido Projeto, para melhor entendimento do mesmo. Continua em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Márcio Fabiano Mesquita Duarte, José Carlos do Espírito Santo, Edival Martins Júnior, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira e Durval Ferreira Romualdo. O Sr.

Presidente coloca em deliberação do Plenário a votação do Pedido de Vistas, do Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho. Sendo o mesmo aprovado pela maioria dos presentes, com voto contrário do Vereador Edival Martins Júnior. O Sr. Presidente informa que o Projeto de Lei nº 003/2015, retornará na próxima sessão ordinária, respeitando os prazos legais e regimentais, para seu Pedido de Vistas. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 004/2015: "Dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal - SIM- e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano, no município de Matinhos e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual esta entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 004/2015 em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 004/2015 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 001/2015 "Concede o título de Cidadão Benemérito da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, a Sra Luzia Ferreira da Silva", de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual esta entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2015 em discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2015 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente informa que os Projetos de Lei nºs: 001 e 002/2015, ambos de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Júnior, retornarão na próxima Sessão Ordinária, tendo em vista que o mesmo não encontra-se presente nesta Sessão. O Sr. Presidente informa aos Nobres Pares que as Pautas das sessões estão disponíveis todas as segundas-feiras, a partir das 16:00 horas, na Secretaria desta Casa de Leis, bem como todas as sextas-feiras estão disponíveis as copias da Ata da Sessão Ordinária anterior, ficando assim seus assessores responsáveis por pegá-las. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus e a presença de todos, amigos, nobres vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de março de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK

Presidente

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1º Secretário

DURVAL FERREIRA ROMUALDO

2º Secretário



Atos do Poder Legislativo

ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 2015.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCOS ANTONIO PODBEVSEK; Vice-Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - DURVAL FERREIRA ROMUALDO; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; EDIVAL MARTINS JUNIOR; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e SANDRO MOACIR BRAGA. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 06ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 5º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Márcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Claudio Amarante que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno Municipal. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 05ª Sessão Ordinária realizada em 09 de março de 2015. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 05ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos vereadores. O Vice Presidente Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira solicita que coloque em deliberação do plenário a palavra livre limitada em 5 minutos com 2 minutos de acréscimo. O Sr. Presidente coloca em discussão e em votação o pedido do Vice Presidente, o qual é aprovado. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Gerson da Silva Junior, Sandro Moacir Braga, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, Edival Martins Junior, Ari Antonio Alves Sobrinho, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e José Carlos do Espírito Santo. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 004/2015: "Dispõe sobre a constituição do serviço de inspeção municipal - SIM- e os procedimentos de inspeção sanitária de estabelecimentos que produzam bebidas e alimentos de origem animal e vegetal destinados ao consumo humano, no município de Matinhos e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual esta entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 004/2015 em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 004/2015 em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 001/2015 "Concede o título de Cidadão Benemérito da Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, a Sra Luzia Ferreira da Silva", de iniciativa do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, o qual está entrando em 3ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2015 em discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2015 em 3ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 003/2015 "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Matinhos a conceder o uso de imóvel público à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar para os fins que especifica e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo,

o qual esta entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 003/2015 em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho, Sandro Moacir Braga, José Carlos do Espírito Santo, o qual pede vistas ao referido Projeto, para melhor entendimento do mesmo. O Sr. Presidente coloca em deliberação do Plenário a votação do Pedido de Vistas, do Vereador José Carlos do Espírito Santo, sendo o mesmo aprovado por todos. Fez ainda uso da palavra o Vereador Edival Martins Junior. O Sr. Presidente informa que o Projeto de Lei nº 003/2015, retornará na próxima sessão ordinária, respeitando os prazos legais e regimentais, para seu Pedido de Vistas. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 001/2015 "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Hilda Lúcia da Rosa", de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior, o qual esta entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2015 em discussão. Fez uso da palavra o Vereador Gerson da Silva Junior. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 001/2015 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita à secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 002/2015 "Autoriza o Poder Executivo a denominar uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Alexandrina de Souza Freire", de iniciativa do Vereador Gerson da Silva Junior, o qual esta entrando em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 002/2015 em 2ª discussão. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 002/2015 em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura da súmula do Projeto de Lei nº 005/2015 "Altera, acrescenta e revoga dispositivos às leis municipais nº 1420/2011 e nº 1430/2011, e dá outras providências." de iniciativa do Poder Executivo, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura da súmula do Projeto de Lei nº 001/2015 "Determina obrigações relativas ao atendimento dos usuários nas Agências dos Correios, situadas no território do Município de Matinhos PR e dá outras providências." de iniciativa do Vereador Jamerson Santana Gonçalves, o qual esta entrando em apresentação. O Sr. Presidente informa aos nobres pares que os projetos de lei que entraram em apresentação serão encaminhados ao setor jurídico e às comissões permanentes para os devidos pareceres. O Sr. Presidente informa aos Nobres Pares que as Pautas das sessões estão disponíveis todas as segundas-feiras, a partir das 16:00 horas, na Secretaria desta Casa de Leis, bem como todas as sextas-feiras estão disponíveis as cópias da Ata da Sessão Ordinária anterior, ficando assim seus assessores responsáveis por pegá-las. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus e a presença de todos, amigos, nobres vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 16 de março de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK

Presidente

BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

JAMERSON SANTANA GONÇALVES

1º Secretário

DURVAL FERREIRA ROMUALDO

2º Secretário



Lei de Responsabilidade Fiscal Mudou o Jeito de Administrar!

A Prefeitura PODE e DEVE:

- Prestar contas à população, ao Legislativo e aos Tribunais de Contas
- Pagar somente despesas de interesse coletivo
- Gastar no máximo, 54% com pessoal do Executivo
- Gastar no máximo, 6% com pessoal do Legislativo
- Cobrar em dia todos os impostos definidos em Lei
- Realizar somente obras e ações que estejam previstas em Lei
- Remeter ao Legislativo Estimativa de Receita e Despesas
- Criar cargos em Comissão somente para, chefia e assessoramento

A Prefeitura NÃO PODE e NÃO DEVE:

- Aumentar despesas sem aumento de arrecadação
- Gastar além do que arrecada
- Pagar passagens, consultas, exames e medicamentos fora dos Programas
- Contratar pessoal sem concurso público
- Emprestar veículos - automóveis, caminhões e ônibus - para viagens particulares. Inclusive para Entidades
- Colocar Máquinas do Poder Público a serviço de particulares
- Repassar verbas, combustíveis, pessoal ou auxílios para outros Órgãos Governamentais ou Entidades sem Lei ou Convênio
- Conceder descontos ou isenção de impostos, taxas ou qualquer outro tributo de sua competência
- Concluir o mandato com contas vencidas a pagar. (Fornecedores e salários)

A pena pelo não cumprimento da Lei 101/2000
pode chegar até 4 anos de prisão.



EXPEDIENTE
Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01 Material produzido pela Secretaria de
Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000 Jornalista
Responsável: R. Fernandes - 4166/17/06
Diagramação e impressão: Bazzper Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal